LEI Nº 1.609 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER ANUALMENTE UMA CESTA OU KIT DE NATAL AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP NO MÊS DE DEZEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado anualmente a conceder aos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP 01 (uma) Cesta ou Kit de Natal no mês de dezembro;

Parágrafo único - O valor unitário da Cesta ou Kit de Natal não poderá ultrapassar a importância de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Artigo 2º - A escolha dos alimentos e produtos básicos que deverão constituir a Cesta ou Kit de Natal de que trata essa Lei será determinado por ato próprio do Presidente da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, observada a legislação própria à sua aquisição;

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria e/ou vinculadas, previstas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 30 de junho de 2022.

José Benedito da Silva
Prefeito
CPF/MF: 087.986.878-32
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

JOSÉ BENEDITO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capítulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.